



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 007/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jateí/MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jateí/MS, fica composto da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos – Presidente do Conselho Gestor Municipal;
- b) Karen Gabrielle Benedito – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Anderson Hipólito Albuquerque Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II – Representantes de Movimentos Populares e da Sociedade Civil:

- a) Carlos Alberto Jorge Leite – Representante do SIMTED;
- b) Silvio José de Souza – Representante da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Nova Alvorada.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jateí/MS, nomeados por este Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A presidência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jateí/MS, será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no §1º do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 518, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 4º. As diretrizes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, encontram-se estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº. 518, de 27 de dezembro de 2007.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. A função de Membro do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social é considerada de interesse público relevante para o Município e não será remunerada.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal proporcionará ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social os meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas para esse fim, previstas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº. 016/GP/15, de 10 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, em 31 de janeiro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal